



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 28

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vicente Alves Pereira, Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei;

LEI Nº 1245
de 14 de setembro de 1987

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para concessão de passe escolar ou subvenção aos estudantes e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos munícipes estudantes matriculados em cursos profissionalizantes ou de formação superior, passe escolar de ida e volta aos municípios de Jacareí e Mogi das Cruzes, para frequência aos cursos que se encontrem matriculados.

ARTIGO 2º - Formado um grupo de estudantes que justifique o fretamento de um ônibus ou perua, a Prefeitura Municipal poderá subvencionar até 75% (setenta e cinco por cento) do custo mensal da locação.

ARTIGO 3º - O benefício de que trata a presente Lei será concedido aos solicitantes que percebam uma renda mensal igual ou inferior a 4 (quatro) salários mínimos.

Parágrafo único - O Municipe deverá requerer à Prefeitura Municipal o benefício sempre no início de cada semestre e o perceberá enquanto comprove sua condição de estudante e a renda mensal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 14 DE SETEMBRO DE 1987

VICENTE ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

OSWALDO ROBERTO
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO